



## Os 18 anos da oficialização da Libras: o que mudou na Universidade Federal Fluminense?

SANTOS, Liana  
FRANCO, Ludmila  
BARRETO, Letícia  
FERREIRA, Fabrício  
MACHADO, Axahellen  
*lianapontes@id.uff.br*  
*ludmilaveiga@id.uff.br*  
*leticia\_nogueira@id.uff.br*  
*fabricioleandro@id.uff.br*  
*axahellenpaes@id.uff.br*

### RESUMO

Chegamos aos 18 anos de oficialização da Lei de Libras e com isso é perceptível os avanços legais em nossa sociedade. Sabe-se que muito precisa ser feito, mas continuamos caminhando. O objetivo deste trabalho é apontar as principais conquistas legais referentes à comunidade surda bem como a adaptação da Universidade Federal Fluminense - UFF frente ao desafio de incluir Surdos no Ensino Superior. Este é fruto do projeto de pesquisa “Educação de Surdos e ensino da Libras para ouvintes” desenvolvido na instituição. Os materiais e métodos foram desenvolvidos através da pesquisa bibliográfica em sites acadêmicos da própria instituição e do Planalto Federal e, logo após, foi feita uma linha cronológica comparando conquistas legais com avanços na instituição. Concluimos assim, que a oficialização da Libras no ano de 2002 abriu caminhos para inúmeras outras conquistas e que a universidade busca acompanhar esse processo de inclusão dos surdos.

**PALAVRA-CHAVE:** Educação de surdos- Libras- Ensino superior- Legislação

### INTRODUÇÃO

A Universidade Federal Fluminense-UFF foi criada em junho de 1912 e nesses 108 anos foram formados inúmeros alunos e profissionais. Mais especificamente entre os anos 2002 e 2020, foco desse artigo, outros incontáveis profissionais também foram formados. Com isso, queremos conhecer quais e como foram os processos e avanços dentro da Universidade para a chegada dos Surdos a ela. Sendo assim, é importante colocarmos como esse processo foi desenvolvido, e foram essenciais para que surdos, encontrasse uma universidade mais acessível. Com isso, é preciso pensar também se as leis criadas durante esses 18 anos que favoreceram que esse processo fosse possível. É necessário expor o que cada uma dessas leis significa, e se elas realmente fizeram diferença na vida dos surdos, trazendo a eles principalmente conquistas linguísticas, políticas e culturais.

### MATERIAIS E MÉTODOS

#### Materiais

A pesquisa fruto do projeto de Pesquisa: “Educação de Surdos e ensino de Libras para ouvintes” é de caráter bibliográfico e se deu através de levantamento de materiais disponibilizados virtualmente em páginas de hospedagem de artigos científicos, onde pôde-se traçar uma linha do tempo comparativa entre os principais avanços e conquistas da comunidade surda e concomitantemente mudanças, inovações e acessibilidade da Universidade Federal Fluminense- UFF para atendimento dos Surdos.

### **Métodos**

Para realização da pesquisa foram realizadas pesquisa bibliográficas em sites como *scielo*, *google* acadêmico, aos artigos e legislações pertinentes, assim como sites do domínio da Universidade em questão e o Planalto para coleta das informações e legislações pertinentes.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

É inegável a luta da comunidade surda ao longo dos anos, pois sem ela, sem a resistência, sem os estudiosos, esse enorme passo não haveria sido dado. Todavia, em nosso estudo, iremos dar ênfase nos anos que sucederam essa lei, visto que consideramos um “divisor de águas” frente a todas as transformações que mudariam de forma intensa nosso cenário educacional. A lei 10.436/02 demarca um momento histórico para nossa sociedade e mais ainda para a comunidade surda que tanto almejava esse momento. Daqui para frente, após serem respaldados legalmente que a Língua Brasileira de Sinais- Libras é uma língua, poderiam lutar com ainda mais fôlego e esperança por sua língua, cultura e identidades.

Além disso, nesses 18 anos, a comunidade surda brasileira passa a defender o bilinguismo, que assegura direitos linguísticos, culturais, sociais, políticos de forma eficaz. O bilinguismo respeita a modalidade visual-gestual que o surdo naturalmente precisa. Sem a perspectiva bilíngue, o surdo carece desses direitos. No âmbito educacional, se os direitos linguísticos não são oferecidos de forma eficiente, não existe um ensino primário de qualidade, muito menos um ensino superior. Dessa forma, o ensino superior só será garantido ao surdo, se o mesmo tiver recebido uma educação infantil de qualidade, onde o bilinguismo é garantido e oferecido qualitativamente. Para reafirmar essa colocação, Goldfeld nos expõe que:

A história da educação dos surdos nos mostra que a língua oral não dá conta de todas as necessidades da comunidade surda. No momento em que a língua de sinais passou a ser mais difundida, os surdos tiveram mais condições de desenvolvimento intelectual, profissional e social (GOLDFELD, 2002, p. 38).

Assim, também no ano de 2005, o decreto 5.626, inclui a Libras como disciplina curricular e inclui também a formação de professor, instrutor e intérpretes de Libras. Nesse decreto fora mencionado diversos requisitos para a efetivação do uso e da difusão da Libras e da Língua Portuguesa para o acesso de pessoas surdas à educação. Nesse mesmo ano, foi criado o Projeto de Extensão Sensibiliza UFF, que possibilitou consideravelmente uma nova visão sobre inclusão na universidade.

Com todos os benefícios que a UFF, tem oferecido nesses últimos anos aos seus alunos, temos mais facilidade em identificar o crescimento do número de estudantes surdos, de intérpretes e identificar também a efetividade dos espaços físicos e acessíveis, tendo como referência às leis e decretos promulgados. Nesse caso, a instituição, reconhecendo a importância da inclusão e acessibilidade, e também à obediência legal, desenvolveu nesses anos (onde as normas legais se intensificaram) diversas maneiras de colocar em prática o que se deve alcançar frente às necessidades dos alunos surdos.

Entrando, no artigo 30, parágrafo 4, o decreto 186/2008, que Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, determina que a cultura (incluindo a cultura surda) e a língua sejam reconhecidas e apoiadas, contribuindo com a igualdade de oportunidades que devem ser oferecidas, de um modo geral, a todos que são reconhecidos legalmente enquanto deficientes, garantindo a educação dessas pessoas, respeitando também sua língua e cultura e visando também o ensino superior em geral, como também treinamento profissional e formação continuada.

Ademais, nesse mesmo ano, houve a Inclusão da Acessibilidade no Plano de Desenvolvimento Institucional UFF, que reconhecia essa necessidade da igualdade de oportunidades, e em 2009 foi criado o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão ano em que o decreto 6.949, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, teve seu texto aprovado.

Entende-se que, na universidade, a maioria dos alunos surdos já possuem o domínio da Libras, então, a partir disso, se faz necessário a presença do Tradutor e Intérprete de Libras e também de pessoas que saibam se comunicar, para tornar o ambiente cada vez mais acessível. Identificamos também diferenças na entrada e atuação desses profissionais (intérpretes, professores de Libras), até mesmo de professores bilíngues e profissionais surdos. Vale ressaltar aqui que somente em 2010 a profissão de intérprete foi regulamentada, lei 12.319, uma consulta ao quadro de referência dos servidores técnico-administrativos - janeiro/2020, mostra-se que das 10 vagas, 9 estão ocupadas e somente uma vaga ociosa, além disso a instituição em seus mais variados campus conta com 7 professores de Libras dentre surdos e ouvintes.

No decreto 7611, promulgado em 2011, o parágrafo 5º cita a responsabilidade das instituições de ensino superior em eliminar qualquer tipo de barreira para surdos de informação e de comunicação, entendendo que estas impossibilitam a participação educacional e social total de todos. Sendo assim, a importância destes profissionais na instituição para transpor barreiras.

Outrossim, são as cotas, o artigo 3º da lei 12.711/2012, ressalta que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta mesma lei serão preenchidas, por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Essas não vêm para desmerece-los, mostrar que detém menos conhecimento ou que são incapazes. As cotas passam a ser direito pois equilibram as oportunidades, de pessoas que tem a mesma capacidade, mas que não foram estimuladas da mesma forma. Os desafios que um surdo ou qualquer deficiente enfrentam na maioria das vezes impossibilita o seu crescimento educacional e profissional.

Ademais, em 2013 o núcleo de Acessibilidade e Inclusão, criado em 2009, passou a ter o status de Divisão de Acessibilidade e Inclusão – Sensibiliza UFF, e nesse mesmo ano foi criado o Curso Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão- CMPDI. É perceptível que a presença das cotas e de meios legais fazem com que haja um crescimento da presença de surdos na universidade. A criação do CMPDI ressalta a intensa procura e necessidade de profissionais capacitados para trabalharem com os deficientes que tomam lugar na educação superior.

Assim também, em 2016, na UFF, houve a criação do GT Ações Afirmativas na Pós-Graduação, em 2017 a criação do GT Acessibilidade e Inclusão UFF e em 2018 a criação do Coletivo de Alunas e Alunos com Deficiência (CAAD). A participação e protagonismo do surdo e de deficientes nesses movimentos é essencial para a garantia de seus direitos, de seu espaço na universidade, e de um ensino igualitário e justo.

Além disso, em 2019, outros importantes passos foram dados na universidade, com a criação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da UFF – Comissão UFF Acessível, do doutorado Programa Pós-graduação Ciência Tecnologia e Inclusão (PPGCTin) e da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão do DCE UFF Fernando Santa Cruz. O progresso se instaura, e uma linha de estudo básico já não é suficiente. Os surdos cada vez mais desejam tomar outros espaços, pois isso é natural.

## **CONCLUSÃO**

Após 18 anos ainda existem inúmeras pessoas que ainda confundem a LIBRAS com mímica e gestos “soltos”, desmerecendo a importância dela para o surdo, importância que leva o surdo a chegar de forma concreta e total na escola de educação infantil e futuramente em uma instituição de ensino superior. Enquanto houver preconceito e falta de conhecimento sobre a comunidade surda e sua identidade, haverá injustiça, desigualdade de oportunidades, e assim sucessivamente. A presença de eventos de conscientização na Universidade Federal Fluminense desperta a sociedade, estimula mudanças (de comportamento, de pensamento...), reforçando a luta da comunidade surda e dos seus direitos.

A UFF oferece esse espaço, que por direito também é do surdo, para que essa luta tenha continuidade, não só no âmbito educacional, mas nos aspectos sociais, culturais, políticos, para formar não só profissionais, mas pessoas conscientes que lutam por um mundo melhor e mais justo. Cabe também a nós enquanto sociedade civil buscar entender e de fato supervisionar o que está sendo feito no país, nas universidades, nos espaços públicos, fazendo com que todos esses avanços não retrocedam, e nos esforçando para que o surdo tenha cada vez mais o acesso aos locais que ele almeja estar.

## **AGRADECIMENTOS**

A universidade Federal Fluminense-UFF, através do Projeto de pesquisa: Educação de Surdos e ensino de Libras para ouvintes.

## **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm)>. Acesso em: 16 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)>. Acesso em: 16 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 186, de 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/CONGRESSO/DLG/DLG-186-2008.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/CONGRESSO/DLG/DLG-186-2008.htm)>. Acesso em: 24 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>. Acesso em: 24 de maio de 2020.

BRASIL. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112319.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112319.htm)>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 10 de junho de 2020.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/12711.htm)>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

GOLDFELD, Márcia. **A criança surda**: linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista. 3.ed. São Paulo: Plexus editora, 2002.

Histórico Acessibilidade e Inclusão na UFF. Site. Disponível em: <http://uffacessivel.sites.uff.br/quemsomos/historico-acessibilidade-e-inclusao-na-uff/>>. Acesso em: 19 de junho de 2020.

Plano UFF Acessível. Site. Disponível em: <http://uffacessivel.sites.uff.br/quemsomos/plano-uff-acessivel/>. Acesso em: 19 de junho de 2020.